

**Assunto: ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 003/2026 de data (20/03/2026) para decisões de habilitação e credenciamento das empresas referente ao Protocolo nº 24.898.280-2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná – Valor global máximo estimado: R\$ 179.969.080,50.**

1

#### **ATA DE REUNIÃO/DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

Ao dia 20/03/2026 às 10:00 horas até 11:15, na sala de reuniões da Unidade Técnica de Licitações - UTL da Secretaria de Estado das Cidades, localizada na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 no bairro do Ahú em Curitiba – PR. reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), designada pela Resolução nº 11/2026 publicada no DIOE-PR da Secretaria de Estado das Cidades - SECID em 11/02/2026.

#### **PRESENTES:**

- Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC);
- Gerson Dal Piva, Membro;
- Luiz Antônio Xavier da Silveira, Suplente;

#### **OBJETO:**

Registro das decisões e atividades referentes ao procedimento auxiliar protocolo nº 24.898.280-2, modalidade credenciamento, cujo objeto é *credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná.*

#### **PAUTA E DELIBERAÇÕES:**

A Comissão deu prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo em epígrafe, ocasião em que foram discutidas a situação de habilitação das empresas e proferidas as decisões de habilitação, inabilitação, diligências, recursos, credenciamento.

#### **1. Análise de Documentação das empresas:**

1. Empresa 1 – WATANABE ENGENHARIA LTDA
2. Empresa 3 – CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA
3. Empresa 5 – AFIRMA EVIAS ENGENHARIA VIARIA LTDA
4. Empresa 7 – RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

5. Empresa 10 – DAVANTI ENGENHARIA LTDA
6. Empresa 13 – KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.
7. Empresa 15 – IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
8. Empresa 19 – VIVAX CONSTRUTORA LTDA
9. Empresa 20 - PLANEP PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS LTDA
10. Empresa 21 - PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
11. Empresa 24 - ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
12. Empresa 32 - ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
13. Empresa 33 - BONETTI & KLEIN LTDA
14. Empresa 34 - ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA

2

**B) Consulta Inidoneidade das empresas ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, BONETTI & KLEIN LTDA, ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA:**

1. Segue em anexo a ATA a consulta realizada pela Comissão Especial de Credenciamento referente idoneidade das empresas supracitadas.
2. Foram consultados:
  - a. TCE PR
  - b. TCU
  - c. Portal da transparência
  - d. Cadin
  - e. Compras.gov – SICAF
  - f. GMS

3. Todas as empresas estão idôneas.

**C) Informações complementares:**

As empresas INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CONSPTEL CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA e ESSE EMPRESA SULBRASILEIRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA não apresentaram

recursos no prazo legal e passam a ter como negado seu pedido de credenciamento permanecendo como inabilitadas.

Caso as empresas tenham interesse poderão solicitar novamente o credenciamento através do link disponibilizado no sítio eletrônico da SECID durante a vigência do edital.

As empresas DUOVIAS ENGENHARIA LTDA e VITIS ENGENHARIA LTDA habilitadas anteriormente e sem recursos apresentados por outros interessados contra a decisão da comissão passam a estar como credenciadas.

3

### 3. Decisões Tomadas:

Após análise criteriosa, a Comissão, de forma unânime/majoritária, decidiu por:

- A) **DECISÃO 1 - CREDENCIAR a empresa 5 WATANABE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 34.424.400/0001-46**, por atender a todos os requisitos do Edital.
- B) **DECISÃO 2 - CREDENCIAR a empresa 3 CAVA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 05.296.490/0001-39**, por atender a todos os requisitos do Edital.
- C) **DECISÃO 3 - CREDENCIAR a empresa 5 AFIRMA EVIAS ENGENHARIA VIARIA LTDA, CNPJ nº 05.205.684/0001-81**, por atender a todos os requisitos do Edital.
- D) **DECISÃO 4 - CREDENCIAR a empresa 7 RGSE PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 38.880.696/0001-60**, por atender a todos os requisitos do Edital.
- E) **DECISÃO 5 - CREDENCIAR a empresa 10 DAVANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 15.129.617/0001-89**, por atender a todos os requisitos do Edital.
- F) **DECISÃO 6 - CREDENCIAR a empresa 13 KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., CNPJ nº 06.022.644/0001-67**, por atender a todos os requisitos do Edital.
- G) **DECISÃO 7, fazer diligência a empresa 15 IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.256.172/0001-58** para a correção dos cálculos da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL que não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.
- H) **DECISÃO 8 - CREDENCIAR a empresa 19 VIVAX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 36.430.078/0001-93** por atender a todos os requisitos do Edital.

- I) **DECISÃO 9 – Esta comissão reconhece o recurso apresentado pela empresa 20 - PLANEP PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 10.417.566/0001-77 e decide negar o provimento.**

A inabilitação ocorre devido ao valor da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL ser inferior ao valor mínimo estimado para as contratações conforme Anexo VIII, item 1.4.2.1 – Quadro 1 – TABELA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

Em obediência ao art. 165 da Lei 14.133/2021, a comissão encaminha o presente recurso à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do recurso administrativo em pauta.

- J) **DECISÃO 10 – Solicitar diligência a empresa 21 PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 36.674.626/0001-20 para a correção dos cálculos dos coeficientes (k5, k6, k7 e kf) e da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL presentes na DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII).**

- K) **DECISÃO 11 - CREDENCIAR a empresa 24 - ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 42.838.802/0001-15 por atender a todos os requisitos do Edital.**

- L) **DECISÃO 12 - Solicitar diligência a empresa 32 - ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ nº 48.251.819/0001-58 para complementação dos documentos referentes aos itens do Edital relacionados abaixo:**

- i. ITEM 1.4.1.2 - BALANÇO PATRIMONIAL E DRE do último exercício, ano de 2024, foi apresentada de forma ilegível.
- ii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – dependem do balanço do último exercício e por esse motivo não foi possível fazer sua análise.
- iii. ITEM 1.6.2.2.1 a) – não foi apresentado a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL VÁLIDA - CREA/CAU da profissional Maysa Aparecida Cubas Colaço.
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de BRUNA PAOLA DZIURA E MAYSAPARECIDA CUBAS COLAÇO responsáveis pelo projeto geométrico e projeto de paisagismo.
- v. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de MAYSAPARECIDA CUBAS COLAÇO responsável projeto de drenagem e obras de arte corrente, projeto de pavimentação, projeto de sinalização viária, projeto de calçadas e ciclovias e responsável pelo orçamento geral e elementos vinculados.

vi. Caso o acervo pertença somente à profissional BRUNA PAOLA DZIURA, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V precisa ser corrigida.

**M) DECISÃO 13** - Solicitar diligência a **empresa 33 BONETTI & KLEIN LTDA, CNPJ nº 43.925.542/0001-88** para complementação dos documentos referentes aos itens do Edital relacionados abaixo:

i. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – A declaração foi apresentada sem a indicação de cada um dos serviços e indicação do responsável técnico correspondente. Devem ser apresentados os acervos técnicos profissionais de cada um dos profissionais indicados como responsáveis técnicos.

Caso o acervo pertença somente ao profissional BRUNO GUSTAVO KLEIN, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V precisa ser corrigida.

ii. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional do responsável pelo projeto geométrico, pelo projeto de paisagismo e urbanização e projeto de calçadas e ciclovias do profissional DANIEL WILK JUNIOR.

iii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.

**N) DECISÃO 14** - Solicitar diligência a **empresa 34 ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.467.604/0001-27** para complementação dos documentos referentes aos itens do Edital relacionados abaixo:

i. ITEM 1.3 g) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS (ANEXO VI) - faltou a assinatura digital.

ii. ITEM 1.3 h) DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO IX) – faltou a assinatura digital.

iii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – faltaram as assinaturas digitais.

iv. ITEM 1.6.2.1 c) – TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES (ANEXO X) - faltou a assinatura digital.

v. ITEM 1.6.2.1 b) – não foi apresentado atestado em nome da empresa emitido por pessoa jurídica e acompanhada de CAT ou ART para comprovação de sua veracidade.

vi. ITEM 1.4.2.5 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – Necessária a correção dos cálculos da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL que não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.

Faltaram as assinaturas digitais.

- vii. ITEM 1.6.2.2.1 b) – Faltou a comprovação de vínculo do profissional com a empresa de JARBAS TORRES e as comprovações apresentadas dos profissionais RENATO RIBEIRO, JOSÉ LUCIANO BATISTA, KARINA BRAGA e MIRTES RORIZ estão sem as assinaturas digitais.
- viii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – O Acervo Técnico Profissional de RENATO RIBEIRO foi apresentado de forma ilegível, não permitindo a análise pela comissão referente a experiência do engenheiro nos serviços que foi indicado.
- ix. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Não foi apresentado o Acervo Técnico Profissional de DIÓGENES LUIZ DA SILVA SOARES referente a experiência em projetos de paisagismo e urbanização, e projetos de calçadas e ciclovias.
- x. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Não foi apresentado o Acervo Técnico Profissional de DIÓGENES LUIZ DA SILVA SOARES e MIRTES RORIZ referente a experiência em coordenação e compatibilização de projetos.

6

#### 4. Prazos e Próximos Passos:

1. As diligências terão o prazo 2 dias úteis a contar da publicação da desta Ata no sítio eletrônico da SECID, e não ocorrendo as correções ou complementação documental necessária em tempo oportuno a empresa será inabilitada.
2. Fica aberto para quem interessar o prazo legal para interposição de recursos de 5 dias úteis referente a inabilitação das empresas, conforme previsto no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contar da publicação da desta Ata no sítio eletrônico da SECID.
3. Não há óbice em uma empresa inabilitada após prazo recursal solicitar o credenciamento novamente no sítio eletrônico da SECID.

#### 5. PUBLICIDADE: A presente ATA e documentação das empresas analisadas estão disponíveis no sítio oficial da SECID e nos Anexos do protocolo nº 24.898.280-2.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Kelly Regina Sobieray de Araújo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Atenciosamente,

*(datado e assinado eletronicamente)*

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos

**Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 11/2026**



ePROTOCOLO



Documento: **QUINTAATA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos (XXX.820.119-XX)** em 23/03/2026 09:18 Local: SECID/UTL, **Luiz Antonio Xavier da Silveira (XXX.157.029-XX)** em 23/03/2026 09:45 Local: SECID/EDIFICACOES/CFOE, **Gerson Dal Piva (XXX.471.840-XX)** em 23/03/2026 10:50 Local: SECID/DDI.

Inserido ao protocolo **24.898.280-2** por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos** em: 23/03/2026 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: